

o número de Professores do Município, elevando de 55 a 56.

Art: 2º - Fica igualmente o Poder Executivo autorizado em criar uma escola municipal, na localidade de 130, deste Município.

Art: 3º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir o crédito necessário para atender as despesas decorrentes da presente Lei.

Art: 4º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação e revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Baranjeiras do Sul, 24 de maio de 1957.

Miraflores  
Prefeito Municipal -  
Custódia  
secretário

Lei nº 12/57

A Câmara Municipal de Baranjeiras do Sul, Estado do Paraná, decretou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:-

Art: 1º - Fica revogada a Lei n: 4/54, que abriu o crédito de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil cruzeiros), para a construção da casa escolar do lugar denominado Barro Preto, no distrito da sede deste Município.

Art: 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir o crédito especial para o cover com as despesas relativas a presente Lei.

Art: 3º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação e revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Baranjeiras do Sul, 24 de maio de 1957

do Pa  
a del,  
conce  
Cops.  
gens),  
tivos q  
lugan  
confo  
mi da  
a refe  
pa' ut  
para p.  
do Sul

